PROJETO DE LEI Nº 7/2024

Dispõe sobre a implantação de faixa adicional exclusiva para motos em avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Marcio Rosa

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a faixa adicional exclusiva para motos em avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A faixa adicional é uma sinalização de segurança e tem como objetivo organizar o espaço compartilhado entre automóveis e motocicletas.

Art. 3º As despesas para implementação de presente lei correrão por dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2024.

Marcio Rosa
Vereador

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/840F-E95A-0B28-B33B e informe o código 840F-E95A-0B28-B33B

JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB não proíbe a prática das motocicletas circularem entre os carros nas vias, mas determina que condutor "deve guardar distância lateral e frontal entre seu veículo e os demais"; porém o artigo 192 não especifica qual a medida dessa distância. Com isso, a fiscalização fica comprometida. Afinal, não há como o agente de trânsito realizar essa aferição durante o fluxo do trânsito. Na prática, portanto, fica liberada a circulação de motos entre os carros.

A legislação não aponta qualquer impedimento sobre essa prática. Em síntese, na versão anterior do CTB, que entrou em vigor em janeiro de 1998, já não havia regra a respeito. Da mesma forma, nas regras que passaram a valer em abril de 2021, nada mudou. Afinal, o artigo 56 da "nova lei" vetava esse tipo de comportamento; porém, ele foi vetado pelo ex-presidente da República, Jair Bolsonaro (PL).

A justificativa para o veto feita na época é de que a aprovação desse artigo restringiria a mobilidade dos veículos de duas rodas. Além disso, o argumento é de que o termo "fluxo lento", previsto no texto, seria de difícil aferição pelos motociclistas.

Desse modo, a circulação de motos entre os carros continuou liberada. Entretanto, vale lembrar que, mesmo estando dentro da lei, o motociclista que trafega no espaço entre outros veículos deve redobrar a atenção. Primeiramente, ele deve rodar abaixo da velocidade máxima permitida na via. Isso reduz o risco de acidentes por facilitar manobras evasivas em caso de emergência.

Como exemplo, o projeto piloto da Faixa Azul na Avenida 23 de Maio, na cidade de São Paulo, é uma sinalização de segurança localizada entre as faixas veiculares, com objetivo de organizar o espaço compartilhado entre os automóveis e as motocicletas, para pacificar e humanizar o trânsito da cidade.

Para tanto implementar o projeto, as dimensões das vias eleitas para receberem a faixa adicional devem sofrer adaptação na sua largura, a fim de "encaixar" uma nova faixa com largura suficiente para o tráfego de motociclistas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/840F-E95A-0B28-B33B e informe o código 840F-E95A-0B28-B33B

Assim, apresento esta proposta como forma de contribuir com melhorias e segurança viária, uma vez que o objetivo da faixa adicional exclusiva para motos é organizar o espaço compartilhado, promovendo o trânsito mais seguro.

Dados do INSTITUTO BRASIEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE/2022 mostram que a frota de motocicletas em Foz do Iguaçu é de 36.761 (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/foz-do-iguacu/pesquisa/22/28120), um número bastante significativo que cresce a cada dia, portanto, merecendo atenção do município. Diante do exposto, peço o apoio dos vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/840F-E95A-0B28-B33B e informe o código 840F-E95A-0B28-B33B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 840F-E95A-0B28-B33B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO ROSA (CPF 005.XXX.XXX-26) em 07/02/2024 13:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/840F-E95A-0B28-B33B